



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA DA COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA
JUÍZA DE DIREITO TITULAR JOELMA RIBEIRO NOGUEIRA

1. **Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2020, publicada no Diário da Justiça nº 6.521, pág. 127, de 22.01.2020, que destacou-se o período de 17 a 21 de fevereiro de 2020 para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Única da Comarca de Epitaciolândia.

2. **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST e SEEU (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.

3. **Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a existência de alguns processos conclusos no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2020.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 19/02/2020, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0745731** e o código CRC **F1DC0353**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO
RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA

Fevereiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA
JUÍZA DE DIREITO TITULAR JOELMA RIBEIRO NOGUEIRA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2020
Período designado para correição:	17 a 21.02.2020
Processos em andamento:	-Vara Única – Cível: 798 -Vara Única – Juizado Especial Cível: 167 -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 212 -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 20
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Cível: 06/12/2004 (0000007-40.2004.8.01.0004– Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Cível: 20/05/2013 (0700028-57.2013.8.01.0004/001– Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 18/04/2017 (0700187-58.2017.8.01.0004– Situação: Em andamento) -Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC: 24/05/2018 (0000603-33.2018.8.01.0004 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível, Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC da Comarca de Epitaciolândia, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 18 de fevereiro de 2020, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Cível

1.1.1. Cível Única – Processos

a) Ag. Designação de Leilão

Processo	Classe
0700080-82.2015.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial

b) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0700153-15.2019.8.01.0004	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700144-53.2019.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0700628-68.2019.8.01.0004	Procedimento Comum

d) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0700191-61.2018.8.01.0004	Monitória
0700561-74.2017.8.01.0004	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum

1.1.2. Execução Fiscal – Processos

a) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000567-11.2006.8.01.0004	Execução Fiscal
0000976-84.2006.8.01.0004	Execução Fiscal
0001037-66.2011.8.01.0004	Execução Fiscal
0001135-27.2006.8.01.0004	Execução Fiscal
0001285-71.2007.8.01.0004	Execução Fiscal
0700008-56.2019.8.01.0004	Execução Fiscal
0700381-24.2018.8.01.0004	Execução Fiscal
0700474-50.2019.8.01.0004	Execução Fiscal
0700556-81.2019.8.01.0004	Execução Fiscal
0700558-51.2019.8.01.0004	Execução Fiscal
0700874-98.2018.8.01.0004	Execução Fiscal

b) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0000534-21.2006.8.01.0004	Execução Fiscal
0000606-08.2006.8.01.0004	Execução Fiscal

1.1.3. Família – Processos

a) Ag. Certidão Averbada

Processo	Classe
0000886-22.2019.8.01.0004	Divórcio Consensual

b) Ag. Cumprimento de Mandado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700668-50.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença

c) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0700667-65.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença

d) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700180-95.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença

e) Ag. Resposta de AR

Processo	Classe
0700333-65.2018.8.01.0004	Cumprimento de sentença

f) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
0700623-51.2016.8.01.0004	Cumprimento de sentença

1.1.4. Fazenda Pública – Processos

a) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700227-69.2019.8.01.0004	Procedimento Comum

b) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0000802-65.2012.8.01.0004	Ação Civil Pública

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

1.2.1. Juizado Especial Cível - Execução – Processos

a) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000795-29.2019.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0000088-61.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença

c) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000576-21.2016.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0000584-61.2017.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0000624-72.2019.8.01.0004	Carta Precatória Cível
0700391-05.2017.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0700538-31.2017.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0700719-32.2017.8.01.0004	Cumprimento de sentença

d) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0001155-66.2016.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0001274-95.2014.8.01.0004	Cumprimento de sentença

e) BACENJUD - Ag. Resposta

Processo	Classe
0000329-35.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0000425-50.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença

f) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0000829-04.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença

1.2.2. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos

a) Ag. Devolução de AR

Processo	Classe
0700236-65.2018.8.01.0004	Procedimento do Juizado Especial Cível

1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

1.3.1. Juizado da Fazenda Pública – Processos

a) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0700208-34.2017.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700864-54.2018.8.01.0004	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700187-58.2017.8.01.0004	Cumprimento de sentença

1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC

1.4.1. CEJUSC - Justiça Comum - Processos

a) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0001385-06.2019.8.01.0004	Reclamação Pré-processual

1.4.2. Juizado Especial Cível – Secretaria - Processos

a) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000592-72.2016.8.01.0004	Reclamação Pré-processual
0000843-90.2016.8.01.0004	Reclamação Pré-processual

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

3.1. Vara Única – Cível

3.1.1. Cível Única - Processos

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0700645-41.2018.8.01.0004	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

b) Concluso para Despacho

Processo	Classe
0000595-56.2018.8.01.0004	Procedimento Comum
0700201-76.2016.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700308-86.2017.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700539-16.2017.8.01.0004	Cumprimento de sentença

3.1.2. Fazenda Pública - Processos

a) Concluso para Despacho

Processo	Classe
0000558-44.2009.8.01.0004	Procedimento Comum

3.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

4. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS

4.1. Vara Única - Juizado Especial Cível

4.1.1. Juizado Especial Cível - Execução – Processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700685-96.2013.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700616-88.2018.8.01.0004	Cumprimento de sentença

4.1.2. Juizado Especial Cível - Secretaria - Processos

Processo	Classe
0700049-57.2018.8.01.0004	Procedimento do Juizado Especial Cível

4.2. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Processo	Classe
0700617-39.2019.8.01.0004	Procedimento do Juizado Especial Cível

5. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

5.1. Vara Única – Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0001419-78.2019.8.01.0004	Carta Precatória Cível
0700153-15.2019.8.01.0004	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700667-65.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença

Mandados pendentes de cumprimento +60 dias

Processo	Classe
0700668-50.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença

5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não há mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias.

5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não há mandados pendentes de cumprimento.

5.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não há mandados pendentes de cumprimento.

Recomendação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe mandado pendente de cumprimento.

5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe mandado pendente de cumprimento.

5.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não existe mandado pendente de cumprimento.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

6. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA

6.1. Vara Única - Cível

Não existe petição com juntada pendente por mais de 15 dias.

6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe petição com juntada pendente.

6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente.

6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

Não existe petição com juntada pendente.

7. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

7.1. Vara Única - Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Cível da Comarca de Epitaciolândia, mostra a presença de 68 (sessenta e oito) processos sem movimentação por mais de 60 dias. Desse total:

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0700135-92.2013.8.01.0007	Cumprimento de sentença
0000782-45.2010.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0000567-11.2006.8.01.0004	Execução Fiscal
0001135-27.2006.8.01.0004	Execução Fiscal
0001285-71.2007.8.01.0004	Execução Fiscal
0000976-84.2006.8.01.0004	Execução Fiscal
0001037-66.2011.8.01.0004	Execução Fiscal
0700537-46.2017.8.01.0004	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700552-15.2017.8.01.0004	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700554-82.2017.8.01.0004	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700556-52.2017.8.01.0004	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700563-44.2017.8.01.0004	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700649-15.2017.8.01.0004	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700734-98.2017.8.01.0004	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700767-88.2017.8.01.0004	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum
0700623-51.2016.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700333-65.2018.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700561-06.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700559-12.2014.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700358-83.2015.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700419-36.2018.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700649-83.2015.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700331-66.2016.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700667-65.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700960-69.2018.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700100-34.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700180-95.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700523-91.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700668-50.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0800099-96.2015.8.01.0004	Ação Civil Pública
0700795-22.2018.8.01.0004	Reintegração / Manutenção de Posse
0700341-08.2019.8.01.0004	Reintegração / Manutenção de Posse
0700137-66.2016.8.01.0004	Usucapião
0700285-43.2017.8.01.0004	Usucapião
0700153-15.2019.8.01.0004	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
0700310-85.2019.8.01.0004	Divórcio Litigioso
0700535-42.2018.8.01.0004	Monitória



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700191-61.2018.8.01.0004	Monitória
0700420-21.2018.8.01.0004	Procedimento Comum
0700476-20.2019.8.01.0004	Procedimento Comum
0700598-67.2018.8.01.0004	Procedimento Comum
0700551-59.2019.8.01.0004	Procedimento Comum
0700552-44.2019.8.01.0004	Procedimento Comum
0700628-68.2019.8.01.0004	Procedimento Comum
0700562-25.2018.8.01.0004	Procedimento Comum
0700529-74.2014.8.01.0004	Procedimento Comum
0700051-90.2019.8.01.0004	Procedimento Comum
0700859-66.2017.8.01.0004	Procedimento Comum
0700829-94.2018.8.01.0004	Procedimento Comum
0700085-65.2019.8.01.0004	Procedimento Comum
0700519-88.2018.8.01.0004	Procedimento Comum
0700227-69.2019.8.01.0004	Procedimento Comum
0700536-90.2019.8.01.0004	Carta Precatória Cível
0001373-89.2019.8.01.0004	Carta Precatória Cível
0700080-82.2015.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0700612-22.2016.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0700144-53.2019.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0700312-55.2019.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0700874-98.2018.8.01.0004	Execução Fiscal
0700556-81.2019.8.01.0004	Execução Fiscal
0700558-51.2019.8.01.0004	Execução Fiscal
0700474-50.2019.8.01.0004	Execução Fiscal
0700381-24.2018.8.01.0004	Execução Fiscal
0700008-56.2019.8.01.0004	Execução Fiscal
0700019-85.2019.8.01.0004	Execução Fiscal

Processos em andamento sem movimentação +100 dias

Processo	Classe
0000558-44.2009.8.01.0004	Procedimento Comum
0700539-16.2017.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700308-86.2017.8.01.0004	Cumprimento de sentença

7.2. Vara Única – Juizado Especial Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Juizado Especial Cível da Comarca de Epitaciolândia, mostra a presença de 18 (dezoito) processos sem movimentação por mais de 60 dias. Desse total:

Processos em andamento sem movimentação +60 dias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700391-05.2017.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0000795-29.2019.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0700538-31.2017.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0000624-72.2019.8.01.0004	Carta Precatória Cível
0700049-57.2018.8.01.0004	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700236-65.2018.8.01.0004	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700137-61.2019.8.01.0004	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001092-36.2019.8.01.0004	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000584-61.2017.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0000576-21.2016.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700719-32.2017.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0000088-61.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0000329-35.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0000425-50.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0000829-04.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença

Processos em andamento sem movimentação +100 dias

Processo	Classe
0001155-66.2016.8.01.0004	Execução de Título Extrajudicial
0000872-77.2015.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700616-88.2018.8.01.0004	Cumprimento de sentença

7.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Epiplaciolândia, mostra a presença de 24 (vinte e quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias. Desse total:

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0700625-16.2019.8.01.0004	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700766-35.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700767-20.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700208-34.2017.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700864-54.2018.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700138-46.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700159-22.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700183-50.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700186-05.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700223-32.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700235-46.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700236-31.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0700492-71.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700569-80.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700616-54.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700703-10.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700709-17.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700712-69.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700715-24.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700717-91.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700758-58.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700768-05.2019.8.01.0004	Cumprimento de sentença

Processos em andamento sem movimentação +100 dias

Processo	Classe
0700187-58.2017.8.01.0004	Cumprimento de sentença
0700974-53.2018.8.01.0004	Cumprimento de sentença

7.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de fevereiro de 2020, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Epitaciolândia, mostra a presença de 01 (um) processo sem movimentação por mais de 60 dias, conforme segue:

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0001317-56.2019.8.01.0004	Reclamação Pré-processual

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

8. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

8.1. Vara Única - Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 52 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 01.04.2020, conforme segue:

Data : 18/02/2020 (4)	Data : 13/03/2020 (2)	Data : 23/03/2020 (2)
Data : 19/02/2020 (6)	Data : 16/03/2020 (3)	Data : 25/03/2020 (7)
Data : 04/03/2020 (3)	Data : 17/03/2020 (1)	Data : 27/03/2020 (4)
Data : 11/03/2020 (2)	Data : 18/03/2020 (1)	Data : 01/04/2020 (17)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

8.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 17 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 14.04.2020, conforme segue:

Data : 18/02/2020 (4)	Data : 09/03/2020 (2)	Data : 14/04/2020 (1)
Data : 02/03/2020 (6)	Data : 16/03/2020 (2)	
Data : 03/03/2020 (1)	Data : 13/04/2020 (1)	

8.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade não apresenta processos pautados.

8.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 01 processo pautado, designado para 21.02.2020.

9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

10. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

11. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 289/19;
- Resolução CNJ nº 77/2009 (alterada pela Resolução nº 188, de 28 de fevereiro de 2014 e Resolução nº 157, de 8 de agosto de 2012) e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012 (alterada pela Resolução nº 191, de 25 de abril de 2014);
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça (alterado pelo Provimento nº 36/2014);
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Título IV - Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

12. PROJETO PAI PRESENTE

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Informação ID 0744574 – SEI 0000646-45.2019.8.01.0000) a unidade sob correção informou a existência do total de 03 (três) processos distribuídos e 05 (cinco) processos julgados, relativos à reconhecimentos de paternidade voluntários, previsto na Lei nº 8.560/92, durante o ano de 2019.

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2019, tendentes a possibilitar um maior número de reconhecimentos de paternidade na forma voluntária, **recomendo** a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.

13. METAS NACIONAIS DO CNJ

• META 1/2019 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS

Importante registrar que, a Vara Única – Cível da Comarca de Epitaciolândia, na Meta 1 CNJ para o ano de 2019, alcançou 152,49% no índice de cumprimento geral, registrando em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

julho o excelente índice de 208,23% de cumprimento para a Meta (dados extraídos da plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>).

- **META 2/2019 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2019, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS.**

Importante registrar que a Unidade alcançou índice de cumprimento de 122,69% para a Meta 2, cumprindo a contento o percentual necessário para a referida Meta, bem como alcançando a redução no acervo da Unidade.

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a Vara Única – Cível da Comarca de Epitaciolândia cumpriu a Meta 2/2019 CNJ.

- **META 6/2019 - JULGAR, ATÉ 31/12/2019, 60% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2016 NO 1º GRAU, E 80% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017 NO 2º GRAU.**

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a Vara Única – Cível da Comarca de Epitaciolândia cumpriu a Meta 6/2019 CNJ, alcançando índice de 166,67% de cumprimento.

A Unidade registrou queda nos índices de cumprimento de Meta 01 no ano de 2019, registrando índice aquém do ideal. Com isso, faz-se necessário que seja realizado plano interno de gestão para que os resultados apresentados no ano de 2020 sejam mais positivos. Impende registrar, que o não cumprimento da Meta 1, implica em aumento de acervo para a Meta 2 do ano seguinte, além de computar de forma negativa na pontuação do Tribunal para a obtenção de selos de qualidade.

Frente a essas considerações, conclamo a Vossa Excelência e sua equipe de trabalho, para que empreendam todos os esforços possíveis no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2020 quanto às novas diretrizes das Metas Nacionais 2020 do CNJ que nortearão a atuação dos magistrados e servidores, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às unidades judiciais.

14. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA
JUÍZA DE DIREITO TITULAR JOELMA RIBEIRO NOGUEIRA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2020
Período designado para correição:	17 a 21.02.2020
Processos em andamento:	-Vara Única – Criminal: 302 -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 61
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Criminal: 16/09/2005 (0000584-81.2005.8.01.0004 - Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 07/01/2016 (0000012-42.2016.8.01.0004 – Situação: Julgado)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Epitaciolândia, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 18 de fevereiro de 2020, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.1. Vara Única - Criminal

1.1.1. Criminal Única – Processos

a) Ag. Análise do Cartório

Processo	Classe
0000048-79.2019.8.01.0004	Pedido de Providências

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000010-04.2018.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000050-49.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000069-55.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000989-63.2018.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001131-67.2018.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001144-37.2016.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001215-73.2015.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500041-98.2017.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0700392-19.2019.8.01.0004	Mandado de Segurança

c) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000097-23.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000434-12.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001002-62.2018.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0001185-33.2018.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000060-93.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000226-28.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000373-54.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000495-67.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000522-50.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000557-10.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

f) Ag. Pagamento de Custas

Processo	Classe
0000058-26.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000146-69.2016.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000301-48.2011.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000360-55.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000426-06.2017.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000454-37.2018.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000523-69.2018.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000629-65.2017.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000656-14.2018.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001069-95.2016.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001089-52.2017.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001120-09.2016.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001126-79.2017.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500031-54.2017.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500027-17.2017.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário

g) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000004-02.2015.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000137-39.2018.8.01.0004	Ação Penal de Competência do Júri
0000189-40.2015.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000397-68.2008.8.01.0004	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

h) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000562-32.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001110-62.2016.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000872-38.2019.8.01.0004	Restituição de Coisas Apreendidas
0001270-82.2019.8.01.0004	Inquérito Policial

i) Transitado em Julgado

Processo	Classe
0000362-59.2018.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário

1.1.2. Tribunal do Júri – Processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000316-36.2019.8.01.0004	Petição

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

1.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos

Não há processos nas filas de trabalho há mais de 60 dias.

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Única - Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

3.1. Vara Única – Criminal

Fila	Entrada mais antiga	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos						
Criminal Única - Processos						
Suspensão Condicional do Processo	15/03/2019	<u>34</u>	<u>13</u>	<u>1</u>	<u>4</u>	<u>16</u>
Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos						
Suspensão Condicional do Processo	15/11/2019	<u>14</u>	<u>1</u>	0	<u>11</u>	0

3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Fila	Entrada mais antiga	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos						
Juizado Especial Criminal - Processos						
Suspensão Condicional do Processo	05/11/2019	<u>6</u>	0	0	0	<u>6</u>

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Única - Criminal

Não há mandado pendente de cumprimento.

4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA

5.1. Vara Única - Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Única – Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Criminal da Comarca de Epitaciolândia, mostra a presença de 03 (três) de processos sem movimentação por mais de 60 dias. Conforme segue:

Processos em andamento sem movimentação +60 dias

Processo	Classe
0000208-22.2010.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000363-88.2011.8.01.0004 /001	Agravo de Execução Penal
0000186-46.2019.8.01.0004	Auto de Prisão em Flagrante

6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 18 de fevereiro de 2020, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Epitaciolândia, mostra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Única – Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 39 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 29/10/2020, conforme segue:

Data : 03/03/2020 (3)	Data : 10/03/2020 (3)	Data : 17/03/2020 (3)	Data : 20/03/2020 (4)	Data : 29/10/2020 (2)
Data : 04/03/2020 (2)	Data : 11/03/2020 (3)	Data : 18/03/2020 (2)	Data : 24/03/2020 (4)	
Data : 05/03/2020 (1)	Data : 12/03/2020 (7)	Data : 19/03/2020 (3)	Data : 26/03/2020 (2)	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 13 processos pautados, com audiência designada para 26/03/2020, conforme segue:

Data : 20/02/2020 (2)	Data : 05/03/2020 (1)	Data : 26/03/2020 (1)
Data : 27/02/2020 (8)	Data : 17/03/2020 (1)	

8. PROCESSOS NO SEEU – CNJ – SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO

8.1. Atuação: TJAC – Vara Única de Epitaciolândia– Meio Aberto

8.1.1. Pendências de Incidentes:

- **A vencer:**

Progressão para Semiaberto:	0
Progressão para Aberto:	0
Livramento Condicional:	0
Indulto:	0
Comutação:	0
Prescrição Executória:	0
Término de Pena:	1

- **Vencidos:**

Progressão para Semiaberto:	0
Progressão para Aberto:	1
Livramento Condicional:	1
Indulto:	0
Comutação:	0
Prescrição Executória:	1
Término de Pena:	12

Pendências de Progressão para o Regime Aberto

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
31/12/2018 [Petitioner]	Progressão para Aberto	Odair Jose Canuto da Silva	0001191-79.2014.8.01.0004

Pendências de Livramento Condicional

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
24/01/2017 [Petitioner]	Livramento Condicional	Odair Jose Canuto da Silva	0001191-79.2014.8.01.0004



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Pendências de Prescrição Executória

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
01/02/2019 [Peticionar]	Prescrição Executória	Aldenir Valentin de Brito	0001203-59.2015.8.01.0004

Pendências de Término de Pena

Data	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
15/05/2017 [Peticionar]	Término de Pena	Francisco Ferreira de Lima Filho	0001110-96.2015.8.01.0004
02/06/2019 [Peticionar]	Término de Pena	Omar Lima de Freitas	0000438-88.2015.8.01.0004
03/10/2019 [Peticionar]	Término de Pena	Vandecley Oliveira de Oliveira	0001122-76.2016.8.01.0004
09/10/2019 [Peticionar]	Término de Pena		0000760-69.2019.8.01.0004
19/10/2019 [Peticionar]	Término de Pena	Valmir Paes Santos	0000658-18.2017.8.01.0004
27/10/2019 [Peticionar]	Término de Pena	Cleberson dos Santos Araújo	0000779-12.2018.8.01.0004
02/11/2019 [Peticionar]	Término de Pena	Cleison Pereira Gomes	0000047-36.2015.8.01.0004
11/11/2019 [Peticionar]	Término de Pena	Leirinaldo Antonio Rocha da Silva	0000769-31.2019.8.01.0004
25/11/2019 [Peticionar]	Término de Pena	Gelandi Alves da Silva	0000643-78.2019.8.01.0004
10/12/2019 [Peticionar]	Término de Pena	Ivan Fernandez Justiniano	0000768-46.2019.8.01.0004
24/12/2019 [Peticionar]	Término de Pena	Jacileudo Rodrigues da Silva	0000771-98.2019.8.01.0004
23/01/2020 [Peticionar]	Término de Pena	Joel da Silva Leal Júnior	0000642-93.2019.8.01.0004

Recomendações Gerais:

É importante que a Unidade Judicial esteja atenta aos dados alimentados nos processos migrados, de forma a que reflitam a realidade do processo, para que as ferramentas do sistema possam atuar de maneira correta, auxiliando no controle de prazos e progressões.

Como é de conhecimento dos servidores, o sistema SEEU foi implementado com o intuito de dirimir a quantidade de processos de Execução Penal com penas vencidas, ou seja, o foco do sistema é na progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

O sistema SEEU vem para auxiliar e ser ferramenta de melhoria de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais, no entanto, como todo o sistema de automação, depende da correta alimentação dos dados referentes a todas as condições de cumprimento da pena, e histórico do apenado. Os dados informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do relatório, e serão cada vez mais fidedignos de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

8.1.2. Processos Paralisados (+60 dias)

- **Secretaria:** registro(s) 92 encontrado(s)

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
9000002-97.2020.8.01.0004	237	ExCr	31	RECEBIDOS OS AUTOS
0000383-98.2019.8.01.0004	19	ExCr	33	REALIZADA(O) PENA SUBSTITUTIVA
0000324-13.2019.8.01.0004	48	ExCr	33	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000438-88.2015.8.01.0004	34	ExCr	33	CANCELAMENTO DE CONCLUSÃO PARA SENTENÇA
0000657-02.2018.8.01.0003	154	ExCr	39	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0000576-16.2019.8.01.0004	160	ExCr	39	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0000560-05.2018.8.01.0002	118	ExCr	39	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0000570-09.2019.8.01.0004	159	ExCr	39	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0000070-11.2017.8.01.0004	228	ExCr	40	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0000567-54.2019.8.01.0004	88	ExCr	40	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0000758-17.2010.8.01.0004	22	ExCr	61	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0000248-57.2017.8.01.0004	221	ExCr	61	CANCELAMENTO DE REMESSA DOS AUTOS AO DISTRIBUIDOR
0001369-86.2018.8.01.0004	70	ExCr	62	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA
0000086-55.2019.8.01.0016	170	ExCr	62	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUACAO CARCERÁRIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000089-80.2018.8.01.0004	123	ExCr	62	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000121-32.2011.8.01.0004	67	ExCr	62	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000125-59.2017.8.01.0004	200	ExCr	62	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000044-76.2018.8.01.0004	183	ExCr	66	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0001598-30.2010.8.01.0003	96	ExCr	69	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000640-97.2017.8.01.0003	1	ExCr	69	NÃO CUMPRIMENTO PENA SUBSTITUTIVA
0001533-02.2019.8.01.0009	151	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0002830-73.2016.8.01.0001	116	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0010634-87.2019.8.01.0001	100	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0013011-36.2016.8.01.0001	227	ExCr	74	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0001192-88.2019.8.01.0004	80	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000525-39.2018.8.01.0004	68	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001203-59.2015.8.01.0004	16	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0001143-18.2017.8.01.0004	7	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001249-09.2019.8.01.0004	162	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000516-48.2016.8.01.0004	206		75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000556-93.2017.8.01.0004	185	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000559-92.2010.8.01.0004	8	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001106-20.2019.8.01.0004	168	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000616-32.2018.8.01.0004	109	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000175-17.2019.8.01.0004	137	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001479-85.2018.8.01.0004	126	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001370-08.2017.8.01.0004	114	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001372-41.2018.8.01.0004	111	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001245-69.2019.8.01.0004	113	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0001305-13.2017.8.01.0004	108	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000552-56.2017.8.01.0004	106	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001189-36.2019.8.01.0004	94	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001078-52.2019.8.01.0004	93	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000966-83.2019.8.01.0004	91	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000775-38.2019.8.01.0004	89	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001226-03.2018.8.01.0003	33	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000948-96.2018.8.01.0004	76	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001099-28.2019.8.01.0004	167	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000543-31.2016.8.01.0004	26	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001180-74.2019.8.01.0004	172	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000635-38.2018.8.01.0004	14	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000392-94.2018.8.01.0004	36	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001260-38.2019.8.01.0004	192	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001244-84.2019.8.01.0004	191	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000529-13.2017.8.01.0004	202	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001290-10.2018.8.01.0004	25	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000638-90.2018.8.01.0004	24	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000356-52.2018.8.01.0004	2	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001291-58.2019.8.01.0004	146	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0001065-53.2019.8.01.0004	145	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000608-21.2019.8.01.0004	140	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001246-54.2019.8.01.0004	174	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0001070-75.2019.8.01.0004	189	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0001285-51.2019.8.01.0004	71	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000987-59.2019.8.01.0004	129	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000532-80.2008.8.01.0004	120	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000632-83.2018.8.01.0004	57	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001066-38.2019.8.01.0004	184	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0001053-39.2019.8.01.0004	40	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000797-33.2018.8.01.0004	156	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000325-32.2018.8.01.0004	38	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000198-94.2018.8.01.0004	124	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000638-66.2013.8.01.0004	62	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0000758-02.2019.8.01.0004	46	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0002654-80.2005.8.01.0001	178	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001191-79.2014.8.01.0004	15	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001004-95.2019.8.01.0004	79	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001033-19.2017.8.01.0004	165	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001193-44.2017.8.01.0004	155	ExCr	75	JUNTADA DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA
0000200-64.2018.8.01.0004	134	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001368-04.2018.8.01.0004	69	ExCr	75	RECEBIDOS OS AUTOS
0001127-93.2019.8.01.0004	233	ExCr	82	RECEBIDOS OS AUTOS

Recomendação:

A Secretaria deverá adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.

9. SAJ/EST - PROCESSOS MIGRADOS PARA O SEEU

As Unidades necessitam atualizar e regularizar no SAJ/EST os subfluxos – “Execução Penal - Processos” e “Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos”, tendo em vista que em consulta ao sistema SAJ/EST, foram localizados processos com a situação “Migrado”, que ainda continuam em andamento na Unidade, o que não é a situação ideal, devendo todos os processos que foram migrados constarem na fila de trabalho “Processos Migrados para SEEU”. Assim, a Unidade deverá reprocessar as filas mencionadas para que não constem processos inconsistentes, e que todos os processos presentes nas filas sejam apenas aqueles que não devam tramitar no novo Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

10. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.



11. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal a Unidade deverá obedecer estritamente as regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de guia de recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correções, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

12. INQUÉRITOS POLICIAIS

A Unidade Judicial deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os inquéritos policiais serão fiscalizados acerca de paralizações excessivas nos fluxos da Unidade.

13. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.



14. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

15. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

16. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

17. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta 11 (onze) processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.



18. METAS NACIONAIS DO CNJ

- **META 1/2019 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS**

Importante registrar que, a Vara Única – Criminal da Comarca de Etipaciolândia, na Meta 1 CNJ para o ano de 2019, alcançou 163,19% no índice de cumprimento geral, registrando em março o índice de 150,00% de cumprimento para a Meta (dados extraídos da plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>).

- **META 2/2019 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2019, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2016, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS.**

Importante registrar que a Unidade alcançou índice de cumprimento de 122,76% para a Meta 2, cumprindo a contento o percentual necessário para a referida Meta, bem como alcançando a redução no acervo da Unidade.

Observa-se que, na plataforma virtual Jusplan 2.0, no endereço eletrônico: <https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>, a Vara Única – Criminal da Comarca de Etipaciolândia cumpriu a Meta 2/2019 CNJ.

A Unidade registrou queda nos índices de cumprimento de Meta 01 no ano de 2019, registrando índice aquém do ideal. Com isso, faz-se necessário que seja realizado plano interno de gestão para que os resultados apresentados no ano de 2020 sejam mais positivos. Impende registrar, que o não cumprimento da Meta 1, implica em aumento de acervo para a Meta 2 do ano seguinte, além de computar de forma negativa na pontuação do Tribunal para a obtenção de selos de qualidade.

Frente a essas considerações, conclamo a Vossa Excelência e sua equipe de trabalho, para que empreendam todos os esforços possíveis no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2020 quanto às novas diretrizes das Metas Nacionais 2020 do CNJ que nortearão a atuação dos magistrados e servidores, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às unidades judiciais.

19. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Janeiro e Fevereiro)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

Julgamento → 164

- Janeiro: 85

- Fevereiro: 79

Decisão → 258

- Janeiro: 151

- Fevereiro: 107

Despacho → 500

- Janeiro: 268

- Fevereiro: 232

Audiências realizadas → 68

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA

A composição do quadro de servidores lotados na Comarca de Epitaciolândia é a seguinte:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

SECRETARIA ÚNICA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Martinele Marques Gadelha	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Maria Madalena Santos Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Darci Jaeger	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Edmary da Silva Ribeiro Cavalcante	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Cleyson Mendes Rezende	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Elano Vaz de Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Mirna Sauer de Faria	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria das Graças Carlos da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Antônio José Maia Souza		À Disposição do TJAC/Prefeitura Municipal	

ELANO VAZ - PRORROGAR, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DE 25 DE AGOSTO DE 2018, A CESSÃO DO SERVIDOR **ELANO VAZ DE LIMA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, MATRÍCULA 5011-0, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTE PODER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE. - PORTARIA Nº 2344/2019.

SECRETARIA ÚNICA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria Izabel Bezerra Oliveira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Kelly Cristina Gomes Garcia		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Maria Filgueira da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Cristiano Maffi	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Eliane Cristina França dos Santos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ivoneide Pereira da Costa Rodrigues	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Clayton Amorim de Sousa	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	

IVONEIDE - PRORROGAR, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DE 30 DE MARÇO DE 2018, A CESSÃO DA SERVIDORA **IVONEIDE PEREIRA DA COSTA SILVA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, MATRÍCULA 3673-0, PERTENCENTE AO QUADRO PESSOAL EFETIVO DESTE PODER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE. - SEI 0001494-37.2016.8.01.0000.

CRISTIANO MAFFI - COLOCADO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNCIA, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CEDENTE. O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, ENTRANDO EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO, APÓS ENTENDIMENTO PRÉVIO DAS PARTES, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA. - TÉRMINO EM 06/09/2020

JUIZADOS ESPECIAIS			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria Gerusia Landy Chaves	Técnico Judiciário/	Efetivo	Função de Confiança –



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	Auxiliar Judiciário		Supervisora Administrativa
Deisi Maffi Rolim	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria Antônia do Nascimento Pereira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marli Lacerda da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
José Leite de Paula Neto		Colaborador/Juiz Leigo	
Eliomar Barreto dos Santos		Colaborador/ Conciliador	

MARIA GERUSIA LANDY CHAVES-SUPERVIDORA ADMINISTRATIVA DA SUBSECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA, A PARTIR DE 31/1/2014 (PORTARIA Nº 370/2014).

DIRETORIA DO FORO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Cleston Estevam de Freitas	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor de Comarca nos processos de trabalho de Distribuição, Contadoria-Partidoria e Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Epitaciolândia
Clay Clemente	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ronaldo Bento da Silva	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Reynaldo Souza do Nascimento	Técnico Judiciário/ Motorista Oficial	Efetivo	
Sebastiao Nicolau da Silva Oliveira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

DIRETORIA DO FORO – OFICIAIS DE JUSTIÇA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Alcides de Pinho Victorio Neto	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Raid Fernandes do Nascimento Júnior	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Osvaldo Rodrigues Barbosa Filho		À Disposição do TJ/AC – Prefeitura Municipal de Epitaciolândia	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 05(cinco).Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários(preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) - Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um).....Conciliador 1(um).....Juiz leigo

DIRETORIA DO FORO

Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares	1(um)...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais 3(três)...Servidores efetivos 1(um).....Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) 2(dois)..Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) 2(dois)..Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)

TABELA COMPARATIVA

Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
VARA ÚNICA		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03 (02 Assistentes de Juiz na Secretaria Única Cível e 01 Assistente de Juiz na Secretaria Única Criminal)
Diretor de Secretaria (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	02	02
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	09	12 (02 servidores cedidos e 01 servidor colocado à disposição)
Estagiários (Secretaria Cível de Vara e Secretaria Criminal de Vara)	04	-
Conciliador	01	01 (Juizados Especiais)
Juiz Leigo	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		(Juizados Especiais)
À Disposição do TJAC/Prefeitura Municipal	-	01 (Secretaria Única Cível)
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	03	02
Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)	03	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)	02	02
Técnico Judiciário/Motorista Oficial	-	01
À Disposição do TJAC/Prefeitura Municipal de Epitaciolândia	-	01

O número de servidores lotados na Comarca de Epitaciolândia não atende a Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa na Vara Única há o *déficit* de 04 estagiários. Na Diretoria do Foro há o *déficit* de 01 servidor efetivo e 02 Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança).

Observa-se que na Vara Única consta 12 servidores efetivos, entretanto, 02 servidores foram cedidos e 01 servidor colocado à disposição.

Destaca-se a existência 02 Servidores à disposição do TJAC, além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2020.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça